



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.524, de 14 de janeiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos materiais à empresa do Município, nos termos da Lei nº 1.493, de 07 de junho de 1994.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à Empresa **SOLLAR SUL ENERGIA SOLAR**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.366.377-0001/48, com sede na Rua Leonel Teodorico Alvim, nº 460, neste Município, destinados a estimular o desenvolvimento Industrial do Município, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994.

Parágrafo único. O incentivo de que trata a presente Lei, corresponde a 10.000m³ (dez mil metros cúbicos) de aterro para implantação de edificação, conforme ata do PROTAQ.

Art. 2º Em contrapartida a empresa compromete-se em gerar até 120 (cento e vinte) novos empregos diretos e 200 (duzentos) indiretos, no prazo de dois anos, após o término da obra.

Art. 3º Todos os funcionários deverão ter suas carteiras profissionais assinadas e efetuado o pagamento de todos os encargos sociais previstos em lei, além de manter os impostos em dia.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Incentivo, mediante apresentação de autorização ambiental.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de janeiro de 2022.

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 020/2022

Taquari, 12 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar Projeto de Lei que visa obter-se autorização para a concessão de incentivos à Empresa **SOLLAR SUL ENERGIA SOLAR**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.366.377-0001/48, com sede na Rua Leonel Teodorico Alvim, nº 460, neste Município, destinados a estimular o desenvolvimento Industrial do Município, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Industrial de Taquari (PROTAQ), visando conceder tais incentivos – fiscais, materiais e financeiros – a micro empresas e empresas de pequeno porte, visando com isto, à implantação, expansão e auxílio a estas unidades.

O incentivo de que trata a presente Lei, corresponde ao subsídio de 10.000m³ (dez mil metros cúbicos) de aterro para implantação de edificação e em contrapartida a empresa compromete-se em gerar até 120 (cento e vinte) novos empregos diretos e 200 (duzentos) indiretos, no prazo de dois anos, após o término da obra.

Desta forma, se mostra necessária a aprovação do presente projeto, como forma de estimular o desenvolvimento Industrial do Município.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

José Harry Saraiva Dias

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS